CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 213/85

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a inclusão da Rua João Silva Ribeiro ao anexo da Lei nº 0172, de 12.04.85".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0188. IBIÚNA, 27 DE MAIO DE 1985.

1502

DESPACHO

Senhor Presidente:

1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico
3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
4 - Às comissões para receber parecer

Ibiúna, 29 de MAIO de 1985

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

- O presente Projeto de Lei, sob o' nº 0188, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo incluir na relação anexa à Lei Municipal nº 0172, de 12 de' abril de 1985, a RUA JOÃO VIEIRA RIBEIRO que, por um lapso, deixou de constar da referida relação.

Solicitamos a V. Exa. que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Município.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 213/85
Recebido em 29 de MAIO de 1985
Prazo vence em / de / de 198
Recebido por

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

PROJETO DE LEI Nº 213/85.

DE 27 DE MAIO DE 1985.

Dispõe sobre a inclusão da Rua João Vieira Ribeiro ao anexo da Lei nº 0172, de 12.04.85.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica incluida na relação anexa à Lei nº 0172, de 12 de abril de 1985, a RUA JOÃO VIEIRA RIBEIRO.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0172.

DE 12 DE ABRIL DE 1985.

Isenta do reajuste de 120% de que trata a Lei 0156, de 18.12.84, imóveis localizados em vias e logradouros públicos da cidade.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Municípic de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Ficam isentos do reajuste de 120% (cento e vinte por cento) de que trata a Lei nº 0156, de 18 de dezembro de 1984, os contribuintes, proprietários ou possuidores de imóveis localizados nas vias e logradouros descritos na relação anexa, que após rubricadas pela Mesa da Câmara e pelo Senhor Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 12 de abril de 1985.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo - Autógrafo de Lei nº. 173/85 (Lei nº 0172, de 12.04.85)

C E N T R O

Rua Amazonas.
Rua Francisco de Barros.
Rua Severiano Vieira de Moraes.
Travessa Cerqueira César.
Rua Treze de Maio.
Rua José Cipriano de Freitas.
Rua João Carlos Marcondes.
Rua Raimundo Soares Grangeiro.
Rua Gregório de Almeida Lima.
Rua Gal. Waldomiro de Lima.
Travessa Um.
Rua Zico Soares.
Rua Benjamin Constant.
Av. Fortunatinho.
Rua Osório Ayres.
Rua Francisco Romano.
Av. Vereador Benedito de Campos.
Rua Cap. Cardoso de Mello.
Rua Quintino Bocaiuva.
Rua Cel. Salvador Rolim de Freitas.
Rua 15 de Novembro.
Rua Pinduca Soares.
Rua Raimundo Santiago.
Rua Cirineu Soares de Campos.
Av. Dr. Gabriel Monteiro da Silva.
Rua José Eugênio Machado.
Rua João Rolim de Góes.
Rua Prof. Roque Bastos.
Rua Monsenhor Cintra.
Rua Dr. Camargo Mello.
Travessa Siqueira Campos.
Travessa Galdino Soares.

fls 06

Anexo - Autógrafo de Lei nº. 173/85 (Lei nº 0172, de 12.04.85).

Rua Guarani.
Rua Emilio Ribas.
Travessa Floriano de Lima.
Rua Mariano Antonio da Silva.
Rua São Benedito.
Rua José Juni.
Rua Elias Salles Riscallah.
Rua João Francisco Abibi.

JARDIM NOVA IBIÚNA

Rua Projetada.
Rua Colombia.
Rua Bolivia.
Rua Projetada.
Rua Prof. Fortunato Antonio de Camargo.
Rua Assunção.
Rua Equador.
Rua Paraguai.
Rua Argentina.
Rua Estados Unidos.
Rua Morio Arizono.
Rua Venezuela.
Rua Chile.
Rua Santiago.
Av. São Sebastião.
Rua Montevidéo.
Rua Dr. Francisco Scalamandré Sobrinho.

VILA RAMALHO

Av. 24 de Março.
Av. São Sebastião.
Rua Treze de Maio.
Rua José Cipriano de Freitas.
Rua Otávio Rosa.
Rua Tab. Salvador Rolim de Freitas.

Anexo - Autógrafo de Lei nº. 173/85 (Lei 0172, de 12.04.85).-

Rua José Coelho Ramalho.

Rua Álvaro de Almeida Leme.

Rua Plácido Otatti de Lima.

Rua Ayub Gebara.

Rua Sete de Setembro.

Travessa Tiradentes.

Rua José Bonifácio.

Rua Julio Gabriel Vieira.

Rua Tab. Salvador Rolim de Freitas.

JARDIM SANDRA MARIA

Travessa Cerqueira César.

Rua Severiano Vieira de Moraes.

Rua Amazonas.

Rua São Paulo.

Rua Oswaldo Cruz.

Rua Emilio Ribas.

Rua Joaquim Inácio Rodrigues.

Av. Maria La Farina Milani.

Rua Cristalino Rolim de Freitas.

JARDIM VERGEL DE UNA

Rua José Bonifácio.

Rua Julio Gabriel Vieira.

Rua São Paulo.

Av. 24 de Março.

GRANJA N.S. DE FÁTIMA

Alameda dos Jasmins.

Alameda Azaleias.

Alameda dos Miosotis.

Alameda dos Geranios.

Alameda Ipê.

Alameda Peroba.

Anexo - Autógrafo de Lei nº. 173/85 (Lei 0172, de 12.04.85)

Alameda Guatambú.
Alameda Sucupira.
Alameda Cedro.
Alameda Caviuna.
Alameda Jacarandá.

JARDIM DISNEYLÂNDIA

Rua São Paulo.
Rua Amazonas.
Av. Maria La Farina Milani.
Rua Severiano Vieira de Moraes.
Rua Minas Gerais.
Travessa Sergipe.
Travessa Goiás.
Rua Alagoas.

VILA LIMA

Rua D. Pedro II.
Rua Santos Dumont.
Rua D. Pedro I.

JARDIM VISTA ALEGRE

Rua Dona Antonieta Andrade Novaes.
Rua Joaquim de Castro Ramos.
Rua Dona Candida Benedita Cardia.

RECANTO DAS ORQUÍDEAS

Estrada do Cupim.
Rua Existente - 3.
Rua Existente - 4.
Rua Existente - 5.
Rua Existente - 1.
Rua Existente - 2.
Rua Existente - 6.

Anexo - Autógrafo de Lei nº. 173/85 (Lei 0172, de 12.04.85).-

Rua Existente - 7.

Rua Existente - 8.

Rua de Servidão.

JARDIM BRASILINA

Av. Dr. Gabriel Monteiro da Silva.

Rua José Eugênio Machado.

Rua Gregório de Almeida Lima.

Travessa 1.

JARDIM ÁUREA

Rua Cirineu Soares de Campos.

Rua Gal. Waldomiro de Lima.

Av. Gabriel Monteiro da Silva.

Rua José Eugênio Machado.

IBI - CENTER

Rua João Carlos Marcondes.

Rua Raimundo Santiago.

Rua Alcina Vasconcelos Ferrari.

Travessa Arcy Bandeira.

JARDIM SÃO LUIZ E TISÊO

Trav. Arcy Bandeira.

Rua Projetada.

Av. Cap. Manoel de Oliveira Carvalho.

Rua Prof. Fortunato Antonio de Camargo.

Rua Luiz Tisêo.

Trav. Felisbino A. de Camargo.

Rua Felisbino A. de Camargo.

OUTROS LOCAIS

1 - RUA DOM PEDRO I, do seu início junto a Rua Severiano Vieira de Moraes até o ponto que define uma extensão de 1.100,00 m.

Anexo - Autógrafo de Lei nº. 173/85 (Lei 0172, de 12.04.85).-

2 - RUA DOM PEDRO II, de seu início junto à Rua Severiano Vieira de Moraes até o ponto que define a extensão de 850,00 m.

3 - RUA A, do seu início junto à Rua Dom Pedro II até o ponto que define a extensão de 550,00 m.

4 - ESTRADA ESTADUAL SP-250, de seu início junto a Av. Maria La Farina Milani até o ponto de entrada da Granja Saito.

5 - AV. 24 DE MARÇO, de seu início junto a Av. São Sebastião até o ponto que define a extensão de .... 1.350,00 m.

6 - AV. SÃO SEBASTIÃO, de seu início junto a Capela do "Bom Jesus" até o ponto em que esta avenida é cortada por um córrego que desagua no Rio Sorocabuçu.

7 - A Rodovia SP-250, de seu início junto a ponte sobre o Rio Sorocabuçu até a confluência desta com a Estrada Velha São Paulo-Paraná.

8 - ESTRADA ESTADUAL "PREFEITO QUINTINO DE LIMA" que dá acesso a cidade de São Roque, de sua confluência com a Rodovia SP-250 até a bifurcação com a Estrada Municipal que dá acesso ao Bº do Paiol Pequeno.

9 - A Estrada Municipal que dá acesso a Mairinque de seu início na ponte sobre o Rio de Una até a bifurcação com a Estrada Municipal que dá acesso ao Bº da Cachoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls. 11

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 213/85 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto está tramitando de acôrdo com o Despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 30 de maio de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 213/85 foi lido na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e nesta data encaminhado a assessoria jurídica para opinar.

Ibiúna, 30 de maio de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

Projeto de Lei nº 213/85

Senhor Presidente:

Pelo projeto de lei acima, pretende-se incluir a Rua João Vieira Ribeiro à relação anexa a Lei nº 172, de 12 de abril de 1985, que, isenta do reajuste de 120% de que trata a Lei nº 0156/84, os imóveis lindeiros às vias públicas ali relacionadas.

A proposição não encontra óbice legal à apreciação pelo Legislativo.

30/5/85

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 213/85 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica.

Ibiúna, 31 de maio de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CERTIDÃO:

Certifico que nesta data encaminho o Projeto de Lei nº, 213/85 às Comissões para opinarem.

Ibiúna, 31 de maio de 1985.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº213/85.

Visa, o Projeto de Lei em estudo Nº213/85, incluir a Rua João Vieira Ribeiro, á relação de ruas que compunham a Lei Nº 172 de 12 de abril de 1985, e que isenta do reajuste de 120% de que trata a Lei Nº0156/84, os imóveis localizados ás vias Públicas até relacionadas.

Entendemos que a omissão da respectiva rua do projeto original deu-se por um simples omissão involuntária, portanto, nada obsta a aprovação do mesmo até por uma questão de justiça.

É o parecer.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1985.

Comissão de Justiça e Redação.

Jonas de Campos- Waldomiro F. de Campos- Luiz C. Machado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 213/85 recebeu/ parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação sendo apresentado na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Ibiúna, 18 de junho de 1985.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls 16

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 194/85

Dispõe sobre a inclusão da Rua João Vieira Ribeiro ao anexo da Lei nº 0172, de 12.04.85.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica incluida na relação anexa à Lei nº 0172, de 12 de abril de 1985, a RUA JOÃO VIEIRA RIBEIRO.

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1985.

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE ALMEIDA NEGRO LIMA SOBº.

2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº 0683/85 Ibiúna, 18 de junho de 1985.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 194/85, referente ao Projeto de Lei nº. 213/85 que "Dispõe sobre a inclusão da Rua João Vieira Ribeiro ao anexo da Lei nº 0172, de 12.04.85", aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 18

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 213/85 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 p. passado e devido a aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 194/85, através do ofício nº 0683/85 da presente data.

Ibiúna, 18 de junho de 1985.

Mafalda Gabriel Nannt

Encª da Secretaria Administrativa